



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº561, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE VENCIMENTO
DOS CONSELHEIROS
TUTELARES.**

Art. 1º. Fica estabelecido o vencimento dos Conselheiros tutelares o valor equivalente ao do cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Vargem Alegre-MG.

Parágrafo único: havendo modificação salarial no cargo de auxiliar administrativo aproveitará também os conselheiros tutelares.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.020.

Vargem Alegre, 11 de fevereiro de 2020


Neudmar Ferreira Campos
Prefeito Municipal

SANCIONADO

Em: 11 / 02 / 2020

